



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

ANO VIII - Nº 2340 - PARNAMIRIM, RN, 08 DE AGOSTO - R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS GACIV

LEI ORDINÁRIA Nº 1.825, DE 28 DE JULHO DE 2017.

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.817, DE 09 JUNHO QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO REVERSO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Parnamirim, APROVA, e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 4º da Lei nº 1.817, de 09 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único - A operação de oferta pública de recursos será executada por procedimento de leilão reverso, na forma presencial ou eletrônico, em sessão pública, e normatizada por edital específico.”

Art.2º - As despesas advindas desta lei, correrão por conta do orçamento geral do município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim, 28 de Julho de 2017.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

DECRETO GACIV

DECRETO N.º 5.854 de 07 de Agosto de 2017.

Autoriza a abertura de procedimento de avaliação da manutenção das condições do contrato n.º 058/2012, referente ao serviço de iluminação pública, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim, e em face o que dispõe

o Ofício nº 062/2017 – GS - SEMSUR, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, e,

Considerando que os contratos celebrados com a Administração Pública, exigem do contratado a manutenção de suas condições originais de contratação (art. 55, inciso XIII da Lei de Licitações), durante todo prazo de contrato, inclusive quanto ao respeito aos princípios administrativos afetos a probidade administrativa, moralidade, a legalidade, e a transparência pública

Considerando que a empresa Enertec Construções e Serviços Ltda., vem sendo alvo de diversos procedimentos criminais, no âmbito da Justiça Estadual, com as deflagrações de operações nas Cidades de Natal e Caicó;

Considerando que após estes procedimentos, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, vem identificando dificuldades na prestação dos serviços pela respectiva empresa;

Considerando que a inexecução parcial ou total do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

Considerando que os serviços de iluminação pública, são revestidos de essencialidade, e que sua prestação não deve sofrer solução de continuidade;

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado a abertura de procedimento administrativo, para avaliar a manutenção das condições do contratado, quanto a vantajosidade perante a Administração, bem como a luz dos princípios administrativos da probidade administrativa, moralidade, legalidade e transparência, junto ao contrato nº 058/2012, em que é contratada a empresa Enertec Construções e Serviços Ltda.

Art. 2º – O procedimento de que trata este Decreto, deve obedecer aos princípios do contraditório e da ampla defesa, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 8.666/93, devendo a Procuradoria Geral do Município, adotar as medidas necessárias, para subsidiar o respectivo Procedimento, e ao final, uma vez reconhecido presentes as condições de rescisão contratual, esclarecer as providências a serem adotadas, para a garantia dos serviços de iluminação pública.

Art. 3º – O prazo para o término do procedimento de que trata o art. 1º, é de 30 (trinta) dias, ficando suspenso todo e qualquer pagamento decorrente deste contrato, neste período.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parnamirim, 07 de Agosto de 2017.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

**PORTARIAS
GACIV**

PORTARIA Nº.1.431, de 03 de agosto de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade a Lei nº 1.638, de 25 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Conceder à Conselheira Tutelar deste município, **DANIELLA CAROLINA SILVA MIRANDA** o valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), correspondente a 1 e ½ (uma diária e meia) de viagem a Nova Cruz/RN, que ocorrerá no período de 03 a 06 de agosto do corrente ano, para ressarcir as despesas decorrentes da referida viagem, a fim de participar do **IV SEMINÁRIO INTERMUNICIPAL SOBRE O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº 1.432, de 03 de agosto de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade a Lei nº 1.638, de 25 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Conceder à servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, **MAURA APARECIDA VIEIRA ALVES DE SOUSA MELO**, o valor de R\$ 1.770,00 (hum mil, setecentos e setenta reais), correspondente a 03 (três) diárias de viagem a Brasília/DF, que ocorrerá no período de 17 a 20 de agosto do corrente ano, para ressarcir as despesas decorrentes da referida viagem, a fim de participar da **2ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DAS MULHERES – CNSMu**.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº 1.433, de 03 de agosto, de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade a Lei nº 1.638, de 25 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao Coordenador da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, **ALEF DE OLIVEIRA SILVA**, o valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), correspondente a 01 (uma) diária de viagem a Brasília/DF, que ocorrerá no período de 23 a 24 de agosto do corrente ano, para ressarcir as despesas decorrentes da referida viagem, a fim de parti-

cipar do **II ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS E ESTADUAIS DE JUVENTUDE**.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1.434, de 03 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

1º. Destituir o Servidor **FABIANO HENRIQUE DE FREITAS BEZERRA**, mat. 8513, de responder pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1.436, de 03 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

1º. Nomear **FABIANO HENRIQUE DE FREITAS BEZERRA**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

**PORTARIAS
SEARH**

PORTARIA Nº 486/2017 – SEARH, de 31 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECUR-

SOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim – Lei nº 140/69 e na Lei nº 8.112/90, aqui utilizada como legislação subsidiária, e;

Considerando as atribuições da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – COPAD, instituída através do Decreto Municipal nº 5.834, de 22 de março de 2017;

Considerando a solicitação contida no Memorando nº 002/PDA – 379121 – COPAD, de 31 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com fundamento no art. 202, da Lei nº 140/69, a prorrogação do prazo de realização do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **PAULO CÉSAR TEIXEIRA FRANÇA**, matrícula nº 0958, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos.

**AVISOS
CPL**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**LICITAÇÃO Nº 009/2016
CONCORRÊNCIA**

OBJETO: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRÉ-ESCOLA DE NOVA ESPERANÇA, LOCALIZADA NA RUA ROSA FERNANDES DA SILVA, S/N, BAIRRO NOVA ESPERANÇA, TERMO DE COMPROMISSO Nº 4086/2013, PAC 2 – PROGRAMA PROINFÂNCIA - , PARNAMIRIM/RN.

A V I S O DE JULGAMENTO DE RECURSO

A Comissão Permanente de Licitação de Obras - SEMOP, no uso de suas atribuições, torna público o **RESULTADO** do julgamento dos recursos administrativos, apresentados pelas empresas **SERPE SERVIÇOS PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA E MANOEL LINO FILHO ME**, referentes à desclassificação das duas licitantes na fase de Proposta de Preços, julgando pelo **DESPROVIMENTO** dos recursos ora apresentados. Prazos Recursais na forma da Lei. Demais informações através do fone nº (0XX84) 3645 – 4227, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Parnamirim, 03 de Agosto de 2017.

JANILSON BONIFÁCIO DAMASCENO
Presidente da CPL-SEMOP

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

**LICITAÇÃO Nº 008/2016
CONCORRÊNCIA**

OBJETO: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NO CENTRO DE FORMAÇÃO JOANA ALVES, PROGRAMA PROINFÂNCIA – FNDE, LOCALIZADO NA RUA BELMONTE, S/N, BAIRRO JARDIM BLUMENAU – PARNAMIRIM/RN.

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação - SEMOP, no uso de suas atribuições, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS “PROPOSTAS”**, através da Licitação acima especificada, realizada no dia 28.03.2017, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação de Obras, visando à contratação de empresa especializada para execução do serviço supracitado, cujo resultado foi o de **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa **MANOEL LINO FILHO ME, CNPJ Nº 05.143.704/0001-37** e como **VENCEDORA** a empresa: **SERPE – SERVIÇOS PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 01.737.254/0001-50**. Prazo recursal na forma da Lei.

Parnamirim/RN, 04 de Agosto de 2017.

JANILSON BONIFÁCIO DAMASCENO

Presidente da CPL/SEMOP

**EXTRATOS
SESAD**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARNAMIRIM**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2017 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM e LC CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 06.183.112/0001-01 – OBJETO: Serviços de construção de remanescente de obra, situado à Rua Padre Feijó, s/n, bairro Liberdade, onde abrigará a Unidade Básica de Saúde de Primavera – Parnamirim/RN. Valor: 314.565,36 (trezentos e quatorze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos) - PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 006/2016 – DOTAÇÃO FINANCEIRA: RECURSOS: PRÓPRIOS, FMS, CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.052- Fundo Municipal de Saúde; 10.301.017.1036 – INVEST – Manutenção/ Reformas das atuais Unidades de Saúde; 44.90.51 – Obras e Instalações. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 06 de Julho de 2017.

JOÃO ALBERICO FERNANDES ROCHA
Secretário Municipal de Saúde

DENGUE
É FÁCIL COMBATER,
SÓ NÃO PODE
ESQUECER



**Família, vizinhos, agente de saúde e você:
a parceria perfeita para vencer a dengue.**

O número de casos de dengue está diminuindo, mas não podemos deixar a prevenção de lado. Por isso, o SUS preparou milhares de agentes de saúde para ajudar no combate. Se um deles bater à sua porta, receba-o bem. Conte também com a sua família e os vizinhos. Vencer a dengue depende de cada um de nós.